



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PREGÃO Nº 46/2025, tipo eletrônico

Aos 27 dias do mês de outubro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 46/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e correlatos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Novo Cabrais, por deliberação da Pregoeira, homologada em 27/10/2025, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9: VOLMI ROMEU WOLLMANN, CNPJ nº 94.125.861/0001/40, com sede na rua Rodolfo Germano Dressler, s/n, Novo Cabrais-RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Volmi Romeu Wollmann, portador do CPF nº 516.-----49;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 46/2025 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 7:30 as 18:00 horas (de segunda a sexta), requerida pela contratante, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratado, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço (ANEXO V), expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo com a respectiva placa.

Assinado por 2 pessoas: VÍCIO DELEGADO DE REGISTRO DE PREÇOS LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/4608-7535-822AD-3B2E6A> e informe o código 4608-7535-822AD-3B2E6A



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.2 – Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência.

5.3 - A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, em instalações localizada no município de Novo Cabrais, estado do Rio Grande do Sul, distante até 10 km da sede do CONTRATANTE, que está estabelecida na avenida 28 de Dezembro, nº 1200, centro do Município de Novo Cabrais, para conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus da frota dos veículos, máquinas e equipamento da municipalidade, devendo o serviço ser realizado com urbanismo, presteza, eficiência e qualidade necessários para sua eficácia.

5.4 - Verificada a não conformidade do serviço executado, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.5 – Entende-se por:

I. Conserto de Pneu:

- Verificar o pneu danificado;
- Remover o objeto causador do dano;
- Limpar e preparar a área danificada;
- Aplicar remendo ou selante apropriado;
- Revisar a pressão do pneu;
- Testar o pneu reparado;
- Finalizar e entregar o pneu ao **CONTRATANTE**.

II. Troca de Pneu:

- • Levantar o veículo de forma segura;
- Remover a roda com o pneu a ser substituído;
- Desmontar o pneu antigo da roda;
- Montar o novo pneu na roda;
- Baixar o veículo de forma segura;
- Testar a pressão do pneu substituído;
- Finalizar e entregar o veículo ao **CONTRATANTE**.

III. Montagem e Desmontagem de Pneu:

- Remoção do pneu antigo da roda;
- inspeção das rodas;
- limpeza das rodas;
- Instalação dos novos pneus;
- Verificar e ajustar a pressão do pneu montado;
- Remontar a roda no veículo;
- Testar a pressão do pneu montado;
- Finalizar e entregar o veículo ao **CONTRATANTE**.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. São obrigações da Contratada.

I – Obriga-se a CONTRATADA:

a. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

a.1 - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6.2. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

6.3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

6.4. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6.5. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.6. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

6.9. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

6.10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

6.12. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

6.13. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

6.14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

6.16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

6.17. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

6.18. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de óleos e fluídos e quaisquer resíduos, não degradando, de forma alguma o meio ambiente

6.19. A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

6.20. Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA;

6.21. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.

6.22. Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

9.2 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

9.3 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. Volmi Romeu Wollmann, CPF nº 516. -----49, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
Representante do OG

Volmi Romeu Wollmann
VOLMI ROMEU WOLLMANN
Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.801/2025.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e correlatos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Novo Cabrais.

A necessidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada justifica-se por considerar que a contínua manutenção preventiva e reparadora dos veículos que compõem a frota municipal é imprescindível para a regular execução dos serviços públicos municipais, notadamente os serviços que necessitam da utilização dos veículos.

1.1 RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) R\$
1	1	Conserto de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias, com montagem e desmontagem.	282	30,00	8.460,00
	2	Troca de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	262	25,75	6.746,50
	3	Montagem e desmontagem de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	262	25,22	6.607,64
2	1	Conserto de pneu dos Veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi, com montagem e desmontagem.	130	35,80	4.654,00
	2	Troca de pneu dos veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	110	30,40	3.344,00
	3	Montagem e desmontagem de pneus dos veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	110	30,00	3.300,00
3	1	Conserto de pneu de motoniveladora, com montagem e desmontagem.	60	122,20	7.332,00
	2	Troca de pneu de motoniveladora.	60	85,00	5.100,00
	3	Montagem e desmontagem de pneus de motoniveladora	60	111,24	6.674,25
4	1	Conserto de pneu de caçamba ou caminhão, com montagem e desmontagem.	145	70,00	10.150,00
	2	Troca de pneu de caçamba ou caminhão.	145	50,00	7.250,00
	3	Montagem e desmontagem de pneus de caçamba ou caminhão	145	51,71	7.497,95
5	1	Conserto de pneu de carregadeira ou retroescavadeira, com montagem e desmontagem.	125	135,87	16.983,75
	2	Troca de pneu de carregadeira ou Retroescavadeira.	125	103,76	12.970,00
	3	Montagem e desmontagem de pneus carregadeira ou Retroescavadeira.	125	115,38	14.422,25
6	1	Conserto de pneu de rolo compactador, com montagem e desmontagem.	10	145,00	1.450,00
	2	Troca de pneu de rolo compactado.	10	100,00	1.000,00
	3	Montagem e desmontagem de pneus de rolo compactador	10	126,49	1.264,88
7	1	Conserto de pneu ônibus ou micro-ônibus, com montagem e desmontagem.	70	70,40	4.928,00
	2	Troca de pneu de ônibus ou micro-ônibus.	70	50,20	3.514,00
	3	Montagem e desmontagem de pneus ônibus ou micro-ônibus	70	51,12	3.578,05
8	1	Conserto pneu traseiro de trator, com montagem e desmontagem.	30	150,00	4.500,00

Assinado por 2 pessoas: VÍTOR REGALBUTOVICIUS LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/4608-7535-822AD-3B2EA> e informe o código 4608-7535-822AD-3B2EA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	2	Troca pneu traseiro de trator.	30	100,00	3.000,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator	30	130,24	3.907,13
9	1	Conserto de pneu dianteiro de trator, com montagem e desmontagem.	30	115,92	3.477,60
	2	Troca de pneu dianteiro de trator	30	80,00	2.400,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator	30	90,00	2.700,00
					R\$ 157.212,84

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia e correlatos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Novo Cabrais RS.

Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias secretarias, disponham de serviços de borracharia para os quais não dispõe de recursos humanos, visto que não dispomos do cargo de borracheiro no quadro de servidores de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários e terceiro.

Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços de borracharia, visa o atendimento das necessidades do Município, com fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços.

A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, em instalações localizada no município de Novo Cabrais, RS, distante até 10 km da sede do CONTRATANTE, que está estabelecida na avenida 28 de Dezembro, nº 1200, centro do Município de Novo Cabrais, para conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus da frota dos veículos, máquinas e equipamento da municipalidade, devendo o serviço ser realizado com urbanismo, presteza, eficiência e qualidade necessários para sua eficácia.

Essa exigência visa assegurar agilidade no atendimento, permitindo respostas rápidas em casos de manutenção emergencial e minimizando o tempo em que veículos e equipamentos ficam fora de operação, o que é crucial para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, a proximidade reduz custos operacionais com deslocamentos, economizando recursos financeiros e humanos. Também facilita a fiscalização, monitoramento e a supervisão dos serviços prestados, garantindo maior controle sobre a qualidade e os prazos das manutenções realizadas.

A restrição não terá o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas convocar, licitar propostas mais vantajosas e que atenderão aos interesses do município, especialmente nos fatores considerados de grande relevância, ou seja, **economia, acompanhamento na execução dos serviços.**

3 – DO RECEBIMENTO E ENTREGA

Os serviços deverão ser executados em estabelecimento da empresa contratada, a quem cabe toda a responsabilidade pelos gastos decorrentes.

O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

Não serão pagos pela Administração Municipal a realização de serviços por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização do Município Contratante, através da emissão da correspondente Ordem de Serviços;

Os estabelecimentos contratados para a realização dos serviços e/ou fornecimento objeto do presente Termo de Referência deverão funcionar de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00, 13h30 às 18h00, e nos sábados das 08h00 às 12h00;

Os pneus substituídos deverão ser encaminhados ao Município Contratante, quando da entrega do veículo, máquinas ou equipamento consertado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Realizar os serviços de borracharia, incluindo montagem e desmontagem, sempre que necessário, especialmente durante os horários de trabalho em que um reparo de emergência possa ser requerido de forma imediata.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

e) Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Encaminhar à Contratante, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

Não poderá ser executado nenhum serviço sem a respectiva autorização emitida pelo município.

É de responsabilidade da contratada possuir os ferramentais, equipamentos, sistemas e demais itens necessários para a perfeita execução do serviço.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência e serviços de manutenção preventiva e corretiva de borracharia que se fizerem necessárias.

Os serviços deverão ser realizados dentro da maior brevidade possível e ajustado entre as partes, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pelo servidor designado pelo Municípios.

Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste termo e demais especificações estabelecidas em Edital.

A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, em instalações localizada no município de Novo Cabrais, estado do Rio Grande do Sul, distante até 10 km da sede do CONTRATANTE, que está estabelecida na avenida 28 de Dezembro, nº 1200, centro do Município de Novo Cabrais, para conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus da frota dos veículos, máquinas e equipamento da municipalidade, devendo o serviço ser realizado com urbanismo, presteza, eficiência e qualidade necessários para sua eficácia.

Verificada a não conformidade do serviço executado, a empresa credenciada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Entende-se por:

II. Conserto de Pneu:

- Verificar o pneu danificado;
- Remover o objeto causador do dano;
- Limpar e preparar a área danificada;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Aplicar remendo ou selante apropriado;
- Revisar a pressão do pneu;
- Testar o pneu reparado;
- Finalizar e entregar o pneu ao **CONTRATANTE**.

III. Troca de Pneu:

- Levantar o veículo de forma segura;
- Remover a roda com o pneu a ser substituído;
- Desmontar o pneu antigo da roda;
- Montar o novo pneu na roda;
- Baixar o veículo de forma segura;
- Testar a pressão do pneu substituído;
- Finalizar e entregar o veículo ao **CONTRATANTE**.

IV. Montagem e Desmontagem de Pneu:

- Remoção do pneu antigo da roda;
- inspeção das rodas;
- limpeza das rodas;
- Instalação dos novos pneus;
- Verificar e ajustar a pressão do pneu montado;
- Remontar a roda no veículo;
- Testar a pressão do pneu montado;
- Finalizar e entregar o veículo ao **CONTRATANTE**.

7 - Forma de Seleção e Critério De Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1. Para formalização da contratação o fornecedor deverá ainda comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, relacionados nos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação Jurídica

Habilitação Jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei 14.133/2021.

Declarações

Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de contratação e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei. 14.133/2021.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO.

Os serviços não serão passíveis de subcontratação.

9- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, aprovada por servidor designado pelo município.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Além da NOTA FISCAL de serviços, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL).

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Novo Cabrais/RS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11-DO REAJUSTE.

11.1 - Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

11.1.1 - Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

11.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

11.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13- DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;

Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado total da contratação é de R\$ 157.212,80 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e doze Reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

16.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 10 – SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

16- EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Maria Eduarda Lopes Neu - Gabinete do Prefeito;

Nagile Ohana Streck- Secretaria de Saúde;

Aline Jucela Ellwanger- Secretaria de Administração;

Fabiana Lisméia Becker Deicke - Secretaria de Administração;

Flaiane San Martin - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

Tanaela Sany Barcelos Achterberg- Secretaria de Educação;

Wesley Luan Soares Moraes- Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

Janice da Silva Machado Pettermann - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio; e Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;

Leodegar Rodrigues- Prefeito Municipal.

Novo Cabrais, 06 de outubro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2025, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 27 de outubro de 2026

EMPRESA: Volmi Romeu Wollmann				
CNPJ Nº 94.125.861/0001-40				
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Germano Dressler, S/Nº				
BAIRRO: CENTRO				
MUNICÍPIO: NOVO CABRAIS				UF: RS
CEP: 96.545-000				
Telefone: (51) 999406979				
E-mail: isaramw@gmail.com				
TABELA VALORES UNITÁRIOS				
Lote	Item	Especificação	Quant. Máx.	Valor Unit. em R\$
1	1	Conserto de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias, com montagem e desmontagem.	282	30,00
	2	Troca de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	262	25,75
	3	Montagem e desmontagem de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	262	25,22
2	1	Conserto de pneu dos Veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi, com montagem e desmontagem.	130	35,80
	2	Troca de pneu dos veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	110	30,40
	3	Montagem e desmontagem de pneus dos veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	110	30,00
3	1	Conserto de pneu de motoniveladora, com montagem e desmontagem.	60	122,20
	2	Troca de pneu de motoniveladora.	60	85,00
	3	Montagem e desmontagem de pneus de motoniveladora	60	111,24
4	1	Conserto de pneu de caçamba ou caminhão, com montagem e desmontagem.	145	70,00
	2	Troca de pneu de caçamba ou caminhão.	145	50,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	3	Montagem e desmontagem de pneus de caçamba ou caminhão	145	51,71
5	1	Conserto de pneu de carregadeira ou retroescavadeira, com montagem e desmontagem.	125	135,87
	2	Troca de pneu de carregadeira ou Retroescavadeira.	125	103,76
	3	Montagem e desmontagem de pneus carregadeira ou Retroescavadeira.	125	115,38
6	1	Conserto de pneu de rolo compactador, com montagem e desmontagem.	10	145,00
	2	Troca de pneu de rolo compactado.	10	100,00
	3	Montagem e desmontagem de pneus de rolo compactador	10	126,49
7	1	Conserto de pneu ônibus ou micro-ônibus, com montagem e desmontagem.	70	70,40
	2	Troca de pneu de ônibus ou micro-ônibus.	70	50,20
	3	Montagem e desmontagem de pneus ônibus ou micro-ônibus	70	51,12
8	1	Conserto pneu traseiro de trator, com montagem e desmontagem.	30	150,00
	2	Troca pneu traseiro de trator.	30	100,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator	30	130,24
9	1	Conserto de pneu dianteiro de trator, com montagem e desmontagem.	30	115,92
	2	Troca de pneu dianteiro de trator	30	80,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator	30	90,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
GABINETE

AUTORIZAÇÃO Nº:

DESTINATÁRIO:

ITENS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR

DATA DA AUTORIZAÇÃO: ASSINATURA RESPONSÁVEL:	DADOS DO VEÍCULO: TIPO: _____ PLACA: _____	DATA DO SERVIÇO: ASSINATURA MOTORISTA:
--	--	--

Assinado por 2 pessoas: VÍCTOR EGASME BOBOLIN GIMESIN | LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novocabrais.rs.gov.br/verificacao/4006-7535-8200-3856A-e-infirme-o-código-46108-7535-8200-3856A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C06-752E-1CAD-B26A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEODEGAR RODRIGUES (CPF 595.XXX.XXX-34) em 27/10/2025 12:00:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES (CPF 483.XXX.XXX-49) em 27/10/2025 13:19:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/4C06-752E-1CAD-B26A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46D9-4735-82CB-3BFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VOLMI ROMEU WOLLMANN (CNPJ 94.125.861/0001-40) VIA PORTADOR VOLMI ROMEU WOLLMANN (CPF 516.XXX.XXX-49) em 27/10/2025 14:00:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/46D9-4735-82CB-3BFC>